



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Lei nº 17/94

(12 de dezembro de 1994)

Estima a receita e fixa a despesa do município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe para o exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO para o Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1995, que estima a Receita em R\$ 2.445.808,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oito reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências, outras receitas correntes e receita de capital, na forma da legislação vigente relacionada no anexo, seguinte desdobramento:

| | | |
|----------------------------|-----|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R\$ | <u>2.113.831,00</u> |
| Receita Tributária | R\$ | 281.874,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 1.800,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 53.326,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 1.768.965,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 7.866,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | <u>331.977,00</u> |
| Operações de Créditos | R\$ | 107.634,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 12.287,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 118.276,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | 93.780,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | <u>2.445.808,00</u> |



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, que apresentam a respectiva composição por: FUNÇÃO, PODERES e CATEGORIAS ECONÔMICAS, com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO

| | | |
|------------------------------|------------|---------------------|
| Legislativa | R\$ | 324.528,00 |
| Administração e Planejamento | R\$ | 595.045,00 |
| Educação e Cultura | R\$ | 657.386,00 |
| Habitação e Urbanismo | R\$ | 450.297,00 |
| Saúde e Saneamento | R\$ | 381.650,00 |
| Assistência e Previdência | R\$ | 36.902,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 2.445.808,00 |

2 - DESPESAS POR PODERES

| | | |
|----------------------|------------|---------------------|
| Poder Legislativo | | |
| Câmara Municipal | R\$ | 324.528,00 |
| Poder Executivo | | |
| Prefeitura Municipal | R\$ | 2.121.280,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 2.445.808,00 |

3 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|----------------------------|------------|---------------------|
| Despesas Correntes | R\$ | 1.824.549,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 1.061.235,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 763.314,00 |
| Despesas de Capital | R\$ | 621.259,00 |
| Investimentos | R\$ | 513.182,00 |
| Inversões Financeiras | R\$ | 108.077,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 2.445.808,00 |

Art. 4º - Os valores das Receitas e das despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidas de acordo a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995.



Barra dos Coqueiros
De Volta ao Progresso

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada reajustada na forma do art. 4º desta Lei, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita nos termos de legislação em vigor.

III - Adotar as medidas necessárias para o ajustamento dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 1994.

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Barra dos Coqueiros
De Volta ao Progresso